

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



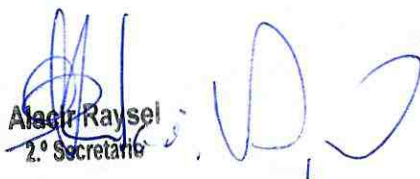
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>09 / 12 / 19</u>	

## MOÇÃO Nº 191/2019

*De Apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº80 de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.*

  
Alacir Raysel  
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A 98ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Roque teve a iniciativa através de sua Presidente, Dra. Adriana Guzzon, de apoiar o projeto de Lei nº80 de 14 de junho de 2018, de 2018, o qual tem o objetivo de alterar a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

A advocacia busca manter o acesso à Justiça, o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, que são garantidos com a indispensabilidade do advogado à administração da Justiça. Leva-se em consideração a importância da parte sempre acompanhada por um advogado nas audiências de conciliação e mediação, pois é fundamental garantir que os cidadãos recebam assistência técnica profissional qualificada, afim de resguardar seus direitos, sob pena de violação das garantias fundamentais.

Nesse sentido, cumpre a esta Casa de Leis apoiar irrestritamente tal projeto, em face da importância do Advogado, uma vez que este profissional figura como uma importante presença nas audiências de conciliação e

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

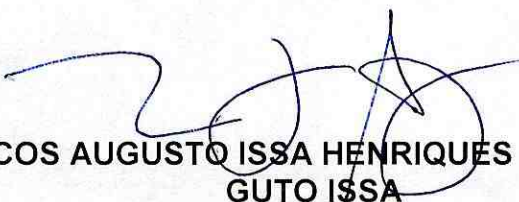
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

mediação. Isso porque, ele será responsável por vigiar e buscar garantir que o direito das partes seja realmente preservado protegendo os seus interesses e direitos garantidos pela legislação.

Ante o exposto, **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção De Apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº80 de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos.

Que da presente seja dada ciência ao Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Senhor Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal do Brasil, aos líderes dos partidos políticos com Representação na Câmara Federal e no Senado da República e a Dra. Adriana Guzzon, presidente da 98ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Roque.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de dezembro de 2019.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**GUTO ISSA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/12/2019 - 11:33 8778/2019